



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**LEI MUNICIPAL N.º 500/2001**

**DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA DO “ART. 2.º DA LEI N.º 497/2001, DE 03/12/2001.”**

**AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O “Art. 2.º da Lei n.º 497/2001”, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2.º** - O Cedente é proprietário do imóvel rural denominado “Sítio Tamarino” com a área total de **68.67,71 has. (sessenta e oito hectares, sessenta e sete ares e setenta e um centiares)**, sendo que desta área cede ao Município a parte atinente à nascente de água natural de mina, como sendo 125 m. (cento e vinte e cinco metros) na linha da barragem do Ponto 1 ao Ponto 2; 210 m. (duzentos e dez metros) do Ponto 2 ao Ponto 3; 149,30m. (cento e quarenta e nove metro e trinta centímetros) na divisa com Eduardo Ferreira, ou seja, do Ponto 3 ao Ponto 4 e; 152,40 m. (cento e cinquenta e dois metros e quarenta centímetros), do Ponto 4 ao Ponto 1, conforme levantamento topográfico realizado em 14/11/2001, área esta constante da Escritura Pública de Compra e Venda e Fusão em nome do adquirente Lucas Alcântara de Carvalho, registrada às fls. n.º 01, sob n.º M/4067, protocolo 5.422, no Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol d’Oeste em 09/07/85.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Município, e se necessário suplementadas.



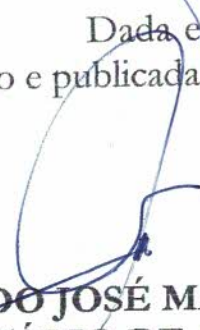
Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos à data de 03/12/2001, com a modificação do **Art. 2.º da Lei n.º 497/2001, datada de 03/12/2001**, permanecendo inalterados os demais artigos e parágrafos da referida Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e um (2001).**

  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

  
**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS**

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.